



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.492/2013

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO FORMA DE INCENTIVO À AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - SUPRIMIDO pela Emenda nº001/2013

§ 1º - SUPRIMIDO pela Emenda nº001/2013

§ 2º - SUPRIMIDO pela Emenda nº001/2013

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a realizar a doação de três motos de 125 cilindradas para o 1º lugar nas categorias A, B e C.

Art. 3º - A Comissão Permanente Organizadora dos Festejos do Município de Jerônimo Monteiro deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, junto ao Setor de Contabilidade desta Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento dos festejos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 03 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO FOSSE
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Municipal nº. 034/2013

Protocolo nº. 3.459/2013

Datado de 03 de setembro de 2013

Autoria: Poder Executivo Municipal